



Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira

## LEI MUNICIPAL Nº. 84/2013

*Recebe a titularidade do segmento 0010 da Rodovia VRS 855 no trecho de acesso ao Município de Pinto Bandeira, com início no Km 18+450 até o Km 18,82..*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinto Bandeira, nos termos da Lei Estadual 13.382 de 20 de janeiro de 2010, autorizado a receber do Estado do Rio Grande do Sul, a titularidade do segmento 0010 da Rodovia VRS/855, no trecho que dá acesso ao Município de Pinto Bandeira, com início no Km 18+450 até o Km 18+820, com a respectiva faixa de domínio e todos os ônus e deveres sobre o referido trecho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 18 de dezembro de 2013.

*João Feliciano Menezes Pizzio*

João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| Registre-se. Publique-se no Mural da Prefeitura          |
| <i>[Assinatura]</i>                                      |
| Roberta Adami<br>Secretária Adm, Planejamento e Finanças |
| Em <u>10/12</u> /2013                                    |